

LEI N.º 1.778, DE 10 DE JANEIRO DE 1991.

“Concede perpetuidade à sepultura 14, Quadra 18, do Cemitério de Nova Iguaçu”.

Autor: Vereador NAGI ALMAWY

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica concedida perpetuidade à sepultura 14, Quadra 18, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de ROGERIO TAVARES ORNELLAS.

Art. 2.º — A família de ROGERIO TAVARES ORNELLAS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JANEIRO DE 1991.

1.778

PROJETO N.º 176 / 90

Nagi Almayy.

Publicado 11 / 01 / 91.

Jornal de Hoje.